



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Processo Administrativo nº PROCESSO 214/2025

RETIFICADO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) PREFEITURA DE RESTINGA/SP, por meio do(a) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sediado(a) Rua Geraldo Veríssimo, 633, bairro CENTRO, na cidade de RESTINGA/SP, CEP 14430-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 22/10/2025

Hora Inicial : 13:30

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é PREGÃO ELETRÔNICO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP, CONFORME QUANTIDADES E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema da BLL.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema da BLL.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 29 a 56 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSOS

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$), marca, fabricante

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

| Seq | Item/Grupo | Intervalo Mínimo (em R\$) |
|-----|------------|---------------------------|
| 1 | DESCRITIVO | R\$ 1,00 |

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - JURÍDICA



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando -se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando -se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI. (Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI).

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (mobiliária- ISSQN) referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverão ser comprovadas através da apresentação de Certidões expedidas, respectivamente, pela Secretaria da Fazenda do Estado e pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

III - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

IV- A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

V- O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

VI - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

VII- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

b) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital;

c) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

d) Apresentação de balanço inanceiro referente aos anos de 2023 e 2024 a demonstrar a higidiez e saúde financeira da empresa a honra a execução do contrato.

VIII - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- A. CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO.**
- B. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
- C. Balanço 2023 e 2024;**
- D. Certificado do INMETRO DOS ITENS COTADOS APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL;**
- E. Declaração unificada (ANEXO II);**

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou conforme delimitada no item 9.1.1.2.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou 9.1.1.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema da BLL.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema da BLL serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bll.org.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br e www.restinga.sp.gov.br
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 16.11.2. ANEXO II - Projeto Básico
 - 16.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
 - 16.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 16.11.5. ANEXO V - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
 - 16.11.6. ANEXO VI - Termo de Ciência e concordância

Restinga , 09 de setembro de 2025



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

.....
ANDREA CRISTINA CARDOSO DA SILVA
DIRETORA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BENEDITO DA COSTA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

PARA A FROTA MUNICIPAL DE RESTINGA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, afim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA TOTAIS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-------|------------|-------------|
| 1. | PNEU 175/70R13 84T RADIAL SEM – CÂMARA, SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 72 | 294,77 | 21223,44 |
| 2. | PNEU 175/70/14 84 T RADIAL SEM – CÂMARA, SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 12 | 335,14 | 4021,68 |
| 3. | PNEU 185/65R15 88H: RADIAL SEM – CÂMARA, SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 12 | 325,00 | 3900,00 |



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

| | | | | | |
|-----|---|------|-----|---------|------------|
| 4. | PNEU 185/70R14 82H, RADIAL SEM – CÂMARA, SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 12 | 391,95 | 4703,40 |
| 5. | PNEU 195/65R15 91 H, RADIAL SEM – CÂMARA, SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 12 | 391,54 | 4703,40 |
| 6. | PNEU 235/50R19 99W RADIAL SEM – CÂMARA, SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 12 | 1633,50 | 19602,00 |
| 7. | PNEU 225/75R15 RADIAL SEM – CÂMARA, SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 12 | 574,18 | 6890,16 |
| 8. | PNEU 225/75R16 C 118/116R 10 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 240 | 658,11 | 157.946,40 |
| 9. | PNEU 225/65R/16C 112/110R, RADIAL SEM CÂMARA 10 LONAS SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 12 | 658,11 | 7897,32 |
| 10. | PNEU 215/65R16C 109T, SELO INMETRO - | UNIT | 12 | 422,34 | 5608,08 |



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

| | | | | | |
|-----|--|------|-----|---------|------------|
| | EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | | | | |
| 11. | PNEU 275/80R22.5 LISO, DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 149/146 L PROFUNDIDADE DO SULCO 14,0 MM, 16 LONAS, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO)ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO | UNIT | 66 | 1884,49 | 124.376,34 |
| 12. | PNEU: 275/80 R22, BORRACHUDO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 149/ 146 L PROFUNDIDADE DO SULCO 14,0 MM, 16 LONAS, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO)ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO | UNIT | 132 | 936,39 | 123.603,48 |
| 13. | PNEU 215/75R17.5 135/133 16 LONAS DIRECIONAL LISO SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 132 | 1002,00 | 132264,00 |
| 14. | PNEU: 9.00X20, 146/143J, LISO, DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO: DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA: 146/143 (146 - 3.000KG, 143 - 2.725KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE J (MÁXIMO 100 KM/H), PROFUNDIDADE MÍNIMA INICIAL DOS SULCOS DE 14,0MM DE BORRACHA, 10 LONAS, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO)ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, NÃO | UNIT | 12 | 1300,00 | 15600,00 |



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

| | REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO | | | | | | |
|-----|---|------|----|----------|-----------|--|--|
| 15. | PNEU 10.00R20 146/143L 16 LONAS DIANTEIRO SELO DO INMETRO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 24 | 987,12 | 23690,88 | | |
| 16. | PNEU 10.00R20 149/146K 16 LONAS TRASEIRO SELO DO INMETRO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 48 | 880,52 | 42264,96 | | |
| 17. | PNEU 14.00R24 16 LONAS SELO DO INMETRO | UNIT | 20 | 3.380,00 | 67.600,00 | | |
| 18. | PNEU 12.4.30, 12 LONAS, PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA, NOVO | UNIT | 20 | 1710,00 | 34200,00 | | |
| 19. | PNEU 18.4.30 PNEU 14 LONAS 18.4/30 (TRAZEIRO) - PNEUS NOVOS, PARA USO EM TRATORES. COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIT | 20 | 378300 | 75660,00 | | |
| 20. | PNEU 12.4.24 12 LONAS INDICE DE CARGA 130-1900 KG. COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIT | 24 | 1773,00 | 42553,00 | | |
| 21. | CÂMARA DE AR 14.00-24 | UNIT | 12 | 270,00 | 3240,00 | | |
| 22. | CÂMARA DE AR 9.00-20 | UNIT | 12 | 185,00 | 2220,00 | | |
| 23. | CÂMARA DE AR 12.4.24 DIANTEIRO | UNIT | 12 | 91,04 | 1092,48 | | |
| 24. | CÂMARA DE AR 18.4.30 TRASEIRO | UNIT | 12 | 95,00 | 1140,00 | | |
| 25. | CÂMARA DE AR 12.16.5 DIANTEIRO | UNIT | 12 | 155,00 | 1860,00 | | |
| 26. | CÂMARA DE AR 17.5-5-25 DIANTEIRO | UNIT | 12 | 125,08 | 1500,96 | | |
| 27. | CÂMARA DE AR 19.5L-24 TRASEIRO | UNIT | 12 | 82,00 | 984,00 | | |
| 28. | CÂMARA DE AR 12.5/80-18 TRASEIRO | UNIT | 12 | 140,00 | 1680,00 | | |



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

VALOR ESTIMADO DE R\$ 931.480,06

COTA AMPLA 75%

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE. |
|------|---|------|-------|
| 1. | PNEU 175/70R13 84T RADIAL SEM – CÂMARA, SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 54 |
| 2. | PNEU 175/70/14 84 T RADIAL SEM – CÂMARA, SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 8 |
| 3. | PNEU 185/65R15 88H: RADIAL SEM – CÂMARA, SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 8 |
| 4. | PNEU 185/70R14 82H, RADIAL SEM – CÂMARA, SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 8 |
| 5. | PNEU 195/65R15 91 H, RADIAL SEM – CÂMARA, SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 8 |
| 6. | PNEU 235/50R19 99W RADIAL SEM – CÂMARA, SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 8 |
| 7. | PNEU 225/75R15 RADIAL SEM – CÂMARA, SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 8 |
| 8. | PNEU 225/75R16 C 118/116R 10 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO | UNIT | 180 |



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

| | | | |
|-----|---|------|----|
| | ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | | |
| 9. | PNEU 225/65R/16C 112/110R, RADIAL SEM CÂMARA 10 LONAS SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 8 |
| 10. | PNEU 215/65R16C 109T, SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 8 |
| 11. | PNEU 275/80R22.5 LISO, DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 149/146 L PROFUNDIDADE DO SULCO 14,0 MM, 16 LONAS, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO)ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICANTE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO | UNIT | 50 |
| 12. | PNEU: 275/80 R22, BORRACHUDO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 149/ 146 L PROFUNDIDADE DO SULCO 14,0 MM, 16 LONAS, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO)ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO | UNIT | 98 |
| 13. | PNEU 215/75R17.5 135/133 16 LONAS DIRECIONAL LISO SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 98 |
| 14. | PNEU: 9.00X20, 146/143J, LISO, DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO: DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA: 146/143 (146 – 3.000KG, 143 – 2.725KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE J (MÁXIMO 100 KM/H), PROFUNDIDADE MÍNIMA INICIAL DOS SULCOS DE 14,0MM DE BORRACHA, 10 LONAS, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO)ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO | UNIT | 8 |
| 15. | PNEU 10.00R20 146/143L 16 LONAS DIANTEIRO SELO DO INMETRO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 18 |
| 16. | PNEU 10.00R20 149/146K 16 LONAS TRASEIRO SELO DO INMETRO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X | UNIT | 36 |



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

| | | | |
|-----|---|------|----|
| | ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | | |
| 17. | PNEU 14.00R24 16 LONAS SELO DO INMETRO | UNIT | 16 |
| 18. | PNEU 12.4.30, 12 LONAS, PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA, NOVO | UNIT | 16 |
| 19. | PNEU 18.4.30 PNEU 14 LONAS 18.4/30 (TRAZEIRO) - PNEUS NOVOS, PARA USO EM TRATORES. COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIT | 16 |
| 20. | PNEU 12.4.24 12 LONAS INDICE DE CARGA 130-1900 KG. COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIT | 18 |
| 21. | CÂMARA DE AR 14.00-24 | UNIT | 8 |
| 22. | CÂMARA DE AR 9.00-20 | UNIT | 8 |
| 23. | CÂMARA DE AR 12.4.24 DIANTEIRO | UNIT | 8 |
| 24. | CÂMARA DE AR 18.4.30 TRASEIRO | UNIT | 8 |
| 25. | CÂMARA DE AR 12.16.5 DIANTEIRO | UNIT | 8 |
| 26. | CÂMARA DE AR 17.5-5-25 DIANTEIRO | UNIT | 8 |
| 27. | CÂMARA DE AR 19.5L-24 TRASEIRO | UNIT | 8 |
| 28. | CÂMARA DE AR 12.5/80-18 TRASEIRO | UNIT | 8 |

COTA RESERVADA ME E EPP 25%

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE. |
|------|--|------|-------|
| 29 | PNEU 175/70R13 84T RADIAL SEM – CÂMARA, SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 18 |
| 30 | PNEU 175/70/14 84 T RADIAL SEM – CÂMARA, SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 4 |
| 31 | PNEU 185/65R15 88H: RADIAL SEM – CÂMARA, SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X | UNIT | 4 |



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

| | | | |
|----|--|------|----|
| | ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | | |
| 32 | PNEU 185/70R14 82H, RADIAL SEM – CÂMARA, SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 4 |
| 33 | PNEU 195/65R15 91 H, RADIAL SEM – CÂMARA, SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 4 |
| 34 | PNEU 235/50R19 99W RADIAL SEM – CÂMARA, SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 4 |
| 35 | PNEU 225/75R15 RADIAL SEM – CÂMARA, SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 4 |
| 36 | PNEU 225/75R16 C 118/116R 10 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 60 |
| 37 | PNEU 225/65R/16C 112/110R, RADIAL SEM CÂMARA 10 LONAS SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 4 |
| 38 | PNEU 215/65R16C 109T, SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 4 |
| 39 | PNEU 275/80R22.5 LISO, DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 149/146 L PROFUNDIDADE DO SULCO 14,0 MM, 16 LONAS, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO)ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO | UNIT | 16 |
| 40 | PNEU: 275/80 R22, BORRACHUDO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 149/ 146 L PROFUNDIDADE DO SULCO 14,0 MM, 16 | UNIT | 34 |



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

| | | | |
|----|---|------|----|
| | LONAS, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO)ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO | | |
| 41 | PNEU 215/75R17.5 135/133 16 LONAS DIRECIONAL LISO SELO INMETRO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 34 |
| 42 | PNEU: 9.00X20, 146/143J, LISO, DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO: DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA: 146/143 (146 – 3.000KG, 143 – 2.725KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE J (MÁXIMO 100 KM/H), PROFUNDIDADE MÍNIMA INICIAL DOS SULCOS DE 14,0MM DE BORRACHA, 10 LONAS, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO)ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO | UNIT | 4 |
| 43 | PNEU 10.00R20 146/143L 16 LONAS DIANTEIRO SELO DO INMETRO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 6 |
| 44 | PNEU 10.00R20 149/146K 16 LONAS TRASEIRO SELO DO INMETRO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO) C X ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO (FRENAGEM) C, IGUAL OU SUPERIOR | UNIT | 12 |
| 45 | PNEU 14.00R24 16 LONAS SELO DO INMETRO | UNIT | 4 |
| 46 | PNEU 12.4.30, 12 LONAS, PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA, NOVO | UNIT | 4 |
| 47 | PNEU 18.4.30 PNEU 14 LONAS 18.4/30 (TRAZEIRO) - PNEUS NOVOS, PARA USO EM TRATORES. COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIT | 4 |
| 48 | PNEU 12.4.24 12 LONAS INDICE DE CARGA 130-1900 KG. COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIT | 6 |
| 49 | CÂMARA DE AR 14.00-24 | UNIT | 4 |
| 50 | CÂMARA DE AR 9.00-20 | UNIT | 4 |
| 51 | CÂMARA DE AR 12.4.24 DIANTEIRO | UNIT | 4 |



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

| | | | |
|----|----------------------------------|------|---|
| 52 | CÂMARA DE AR 18.4.30 TRASEIRO | UNIT | 4 |
| 53 | CÂMARA DE AR 12.16.5 DIANTEIRO | UNIT | 4 |
| 54 | CÂMARA DE AR 17.5-5-25 DIANTEIRO | UNIT | 4 |
| 55 | CÂMARA DE AR 19.5L-24 TRASEIRO | UNIT | 4 |
| 56 | CÂMARA DE AR 12.5/80-18 TRASEIRO | UNIT | 4 |

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) na Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, no horário das 8h às 11h e das 13 às 17h.

4.2. O (s) item (s) deverá (ão) possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

4.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.

4.4. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. Os produtos entregues pela empresa vencedora deverão ter certificação de qualidade pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial), ou por laboratório por ele acreditado, nos Termos da Portaria n.º 482/2010.

4.5.1 Justifica-se o pleito de economia/segurança na letra “C”, garantido-se bens de qualidade que possam proporcionar economia a Administração Pública e segurança ao usuário do veículo.

4.5.2. Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO.

4.5.3A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação será o seguinte:

FICHA N° 0016



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo
PROGRAMA DO GOVERNO: 0002-SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2005-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO: 110-GERAL
FICHA Nº 0041

ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo
PROGRAMA DO GOVERNO: 0005-ASSISTÊNCIA MÉDICA
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2009-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA
FUNÇÃO: 10-SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302-ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL
FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO: 310-SAÚDE?GERAL
FICHA Nº 0073

ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo
PROGRAMA DO GOVERNO: 0005-ASSISTÊNCIA MÉDICA
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2009-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA
FUNÇÃO: 10-SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302-ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL
FONTE DE RECURSO: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
APLICAÇÃO: 310-SAÚDE?GERAL
FICHA Nº 0095

ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo
PROGRAMA DO GOVERNO: 0007-ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2011-MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO: 220-ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA Nº 0120

ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo
PROGRAMA DO GOVERNO: 0007-ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2013-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM TRANSFERÊNCIAS
FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
APLICAÇÃO: 220-ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA Nº 0125

ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo
PROGRAMA DO GOVERNO: 0007-ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2013-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM TRANSFERÊNCIAS
FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS
APLICAÇÃO: 220-ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA Nº 0131

ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

PROGRAMA DO GOVERNO: 0004-ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2008-SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO: 110-GERAL
FICHA Nº 0143
ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo
PROGRAMA DO GOVERNO: 0035-ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2008-SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO: 110-GERAL
FICHA Nº 0144
ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo
PROGRAMA DO GOVERNO: 0035-ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2008-SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
FONTE DE RECURSO: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-
VINCULADOS
APLICAÇÃO: 110-GERAL
FICHA Nº 0145
ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo
PROGRAMA DO GOVERNO: 0035-ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2008-SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
FONTE DE RECURSO: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-
VINCULADOS
APLICAÇÃO: 500-ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA Nº 0162
ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo
PROGRAMA DO GOVERNO: 0027-LIMPEZA PÚBLICA E REMOÇÃO DE LIXO
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2015-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS
FUNÇÃO: 15-URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452-SERVIÇOS URBANOS
FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO: 110-GERAL
FICHA Nº 0170
ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo
PROGRAMA DO GOVERNO: 0011-RUAS E AVENIDAS
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2015-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS
FUNÇÃO: 15-URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452-SERVIÇOS URBANOS
FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO: 110-GERAL
FICHA Nº 0179
ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo
PROGRAMA DO GOVERNO: 0030-DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2023-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE
FUNÇÃO: 26-TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

APLICAÇÃO: 110-GERAL

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Diretoria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência;

5.1.1. Local da Entrega: Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoarifado municipal, sito à Rua Geraldo Verissimo, 663, Centro, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

a) Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis.

b) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento

provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens

constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

5.3. Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

5.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Termo de REFERÊNCIA, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

5.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

5.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

5.7. Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para a Prefeitura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da validade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

h) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

i) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

j) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

l) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida tiva da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica, art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

8.22 Catálogo Técnico e/ou documento em que conste as especificações técnicas do produto, inclusive o desenho do pneu.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

9.1. Para fins de elaboração do valor estimado da contratação, foram observadas as regras constantes do § 1º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo os valores estimados, destacados por meio do quadro constante do item 01 deste Termo de Referência.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA Nº 0016

ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo
PROGRAMA DO GOVERNO: 0002-SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2005-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO: 110-GERAL

FICHA Nº 0041

ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo
PROGRAMA DO GOVERNO: 0005-ASSISTÊNCIA MÉDICA



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

ACÇÃO GOVERNAMENTAL: 2009-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302-ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS

APLICAÇÃO: 310-SAÚDE?GERAL

FICHA Nº 0073

ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo

PROGRAMA DO GOVERNO: 0005-ASSISTÊNCIA MÉDICA

ACÇÃO GOVERNAMENTAL: 2009-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302-ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-

VINCULADOS

APLICAÇÃO: 310-SAÚDE?GERAL

FICHA Nº 0095

ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo

PROGRAMA DO GOVERNO: 0007-ENSINO FUNDAMENTAL

ACÇÃO GOVERNAMENTAL: 2011-MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS

APLICAÇÃO: 220-ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA Nº 0120

ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo

PROGRAMA DO GOVERNO: 0007-ENSINO FUNDAMENTAL

ACÇÃO GOVERNAMENTAL: 2013-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM

TRANSFERÊNCIAS

FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-

VINCULADOS

APLICAÇÃO: 220-ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA Nº 0125

ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo

PROGRAMA DO GOVERNO: 0007-ENSINO FUNDAMENTAL

ACÇÃO GOVERNAMENTAL: 2013-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

TRANSFERÊNCIAS

FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
APLICAÇÃO: 220-ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA Nº 0131
ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo
PROGRAMA DO GOVERNO: 0004-ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2008-SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO: 110-GERAL
FICHA Nº 0143
ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo
PROGRAMA DO GOVERNO: 0035-ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2008-SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO: 110-GERAL
FICHA Nº 0144
ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo
PROGRAMA DO GOVERNO: 0035-ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2008-SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
FONTE DE RECURSO: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
APLICAÇÃO: 110-GERAL
FICHA Nº 0145
ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo
PROGRAMA DO GOVERNO: 0035-ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2008-SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

FONTE DE RECURSO: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

APLICAÇÃO: 500-ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA Nº 0162

ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo

PROGRAMA DO GOVERNO: 0027-LIMPEZA PÚBLICA E REMOÇÃO DE LIXO

AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2015-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS

FUNÇÃO: 15-URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452-SERVIÇOS URBANOS

FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS

APLICAÇÃO: 110-GERAL

FICHA Nº 0170

ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo

PROGRAMA DO GOVERNO: 0011-RUAS E AVENIDAS

AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2015-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS

FUNÇÃO: 15-URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452-SERVIÇOS URBANOS

FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS

APLICAÇÃO: 110-GERAL

FICHA Nº 0179

ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo

PROGRAMA DO GOVERNO: 0030-DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE

AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2023-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE

FUNÇÃO: 26-TRANSPORTE

SUB-FUNÇÃO: 782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO

FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS

APLICAÇÃO: 110-GERAL

Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Restinga 09 de setembro e 2025.

ANDREA CRISTINA CARDOSO DA SILVA



PREFEITURA DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

DIRETORA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BENEDITO DA COSTA

DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Licitante: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual _____

Tel: (__) _____ Celular:(__) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

| ITEM | DESCRIPTIVO | UNID. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-------------|-------|------------|-------------|
| 01 | | H | | |



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

VALOR TOTAL R\$

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 Dias.

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE:

Nome Do Representante Legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor _____

Data De Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefones: _____

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO CNPJ

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (empresa) inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ declara que:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

- e) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- g) Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- h) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Restinga/SP, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*

Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

O(A) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no DOM de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta]*, para REGISTRO DE PREÇOS nº *...../202...*, publicada no *.....* de *...../...../202.....*, processo administrativo n.º *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação]* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação] OU [aviso da contratação direta]* n.º *xxxx/xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

| LOTE | UNID. | DESCRIÇÃO | TOTAL HORAS ESTIMADAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----------|-----------------------|----------------|-------------|
| 01 | | | | | |

2.3. Não haverá cadastro reserva na presente ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Gestão da presente ata se dará pela Administração Direta da municipalidade.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

- 5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* *será aberto procedimento para apuração e aplicação das penalidades previstas neste termo e legislação*; e
- 5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços serão utilizadas pela Administração de acordo com a necessidade de cada Diretoria, de acordo com fiscalização pelo gestor do contrato.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Nº:

CONTRATADA CNPJ

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico- financeiro;

orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações



PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: FELIPE TALVANI

(nome, cargo, e-mail e assinatura).